



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32. Fone/fax: (91) 3722-1139. CEP: 68.750-000

LEI N°2.113 /2018

DISPOE SOBRE O NOME A SER DADO AO PSF DO KM 42, LOCALIZADO NA RODOVIA CASTANHAL/CURUÇÁ-POVOADO DE MAGALHÃES BARATA, MUNICÍPIO DE CURUÇÁ ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curuçá/Pará, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VI do Art. 64 da Lei Orgânica, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1 ° - O "POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA", em fase final de construção, localizado a rodovia Castanhal-curuçá-Povoado de Magalhães Barata, Município de Curuçá, passa a ser denominado de "MARIA ESTELINA DE LIMA"

Art. 2 °- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 °- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Curuçá/PA, em 11 de Dezembro de 2018.

JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA
Prefeito Municipal